

PROJETO DE LEI N° 252/2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto na Lei n.º 11.437, de 18 de outubro de 2016, que altera a redação do art. 8.º da Lei n.º 11.267, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:



ASPOSE

Art. 1º: Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo previsto na Lei n.º 11.437, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares e dá outras providências.

Art. 2º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 8 novembro de 2016.

FRANCISCO MOKO YABIKU

Vereador



Created with an evaluation copy of Aspose.Words. To discover the full versions of our APIs please visit: <https://products.aspose.com/words/>

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo previsto na Lei n.º 11.437, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares e dá outras providências.

Considerando-se que no Município existem milhares de obras irregulares, construídas sem conhecimento técnico do proprietário, ocasionado principalmente por falta de conhecimento e falta de fiscalização.

Desta forma, o presente projeto visa permitir a legalização das referidas obras, a partir do acompanhamento por responsável técnico e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

Sendo assim, contamos com apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.



S/S., 8 de novembro de 2016.

ASPOSE
Your File Format APIs

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador